



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1147

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
RATIFICAÇÃO.....	28
CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	29
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	30

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANA VALERIA TONELOTTO - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ANA VALERIA TONELOTTO - ME
Endereço: Major Joaquim de Souza, 75 – Centro – Lindoia/SP
CEP 13.950-000
CNPJ: 05.138.389/0001-50
Representante Legal: Ana Valeria Tonelotto
CPF: 297.253.448-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ALMOFADA PARA CAROMBO Nº 03 – SEM TINTA	UN	20	R\$9,80	R\$196,00
1	3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	10	R\$7,30	R\$73,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	7	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT 60G - 60CM X 150M	UN	4	R\$145,00	R\$580,00
1	8	BORRACHA BRANCA GRANDE - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	R\$25,00	R\$250,00
1	10	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UM	15	R\$83,00	R\$1.245,00
1	13	CANETA PARA QUADRO BRANCO - 3,0 (CORES DIVERSAS)	UM	100	R\$6,50	R\$650,00
1	16	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	4	R\$47,50	R\$190,00
1	17	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	15	R\$49,90	R\$748,50
2	4	COLCHETES DIVERSOS Nº. 12 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$17,9	R\$179,00
2	6	COLCHETES DIVERSOS Nº.06 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$11,90	R\$119,00
2	7	COLCHETES DIVERSOS Nº.08 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$13,20	R\$132,00
2	48	PAPEL SULFITE-A.4 - 75 GRAMAS - CX. C/5000	CX	200	R\$272,35	R\$54.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 58.832,50 (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ana Valeria Tonelotto - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME

Endereço: Rua Major Joaquim De Souza, 75 - Centro - Lindoia/SP CEP: 13950-000.

CNPJ: 05.138.389/0001-50

Representante Legal: João Henrique Ramalho

CPF: 283.548.328-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGENDA ANUAL (176 FOLHAS - TAM. 129MM X 187MM - ESPIRAL - CAPA DURA / 1 DIA POR FOLHA, EXCETO SAB. E DOM.)	UN	50	R\$35,00	R\$1.750,00
1	4	Apontador com Depósito Retangular	UN	50	R\$3,30	R\$165,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	5	BLOCO ADESIVO - Bloco adesivo para recado - cores sortidas - tam. Min. 7,6 cm x7,6 cm - 450 flhs cada bloco (5 blocos cores diferentes 90 flh cada cor)	UN	100	R\$31,00	R\$3.100,00
1	6	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - PCT COM 4 UNIDADES - COLORIDO - TAM. 38MMX50MM - 100 FLHS CADA BLOCO	UN	250	R\$12,00	R\$3.000,00
1	9	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO KRAFT - MODELO: OFÍCIO MEDIDAS: 365 X 255 X 140 MM	UN	2.500	R\$4,70	R\$11.750,00
1	11	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15	R\$23,00	R\$345,00
1	12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA E VERMELHA - PONTA MÉDIA 1,0 MM - CX C/50 UNID.	CX	100	R\$47,30	R\$4.730,00
1	14	CANETA PARA QUADRO BRANCO (CORES DIVERSAS) - RECARREGÁVEL	UN	10	R\$7,80	R\$78,00
1	15	CANETA MARCA TEXTO - CORES	CX	500	R\$3,20	R\$1.600,00
1	18	CLIPS TAM. Nº.8/0 - CAIXA COM 500 GR	CX	30	R\$19,00	R\$570,00
1	19	CLIPS 2/0	CX	30	R\$19,00	R\$570,00
2	1	COLA BASTÃO GRANDE DE 40 GR.	UN	200	R\$4,90	R\$980,00
2	2	COLA BRANCA 110	UN	50	R\$3,50	R\$175,00
2	5	COLCHETE Nº 15	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
2	8	CORRETIVO FITA 6MMX5M	UN	300	R\$6,70	R\$2.010,00
2	21	ESTILETE PLÁSTICO LARGO - LÂMINA ESTREITA DE 18MM - COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	30	R\$5,70	R\$171,00
2	22	ETIQUETA BRANCA 6183 - (50,8 3MM X 101,6 MM) PCT C/ 1000 ETIQUETAS	CX	10	R\$72,00	R\$720,00
2	23	ETIQUETA BRANCA A4 367 - A4 - 100 FOLHAS/100 ETIQUETAS (1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	10	R\$74,00	R\$740,00
2	25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO GARRA	UN	30	R\$9,20	R\$276,00
2	27	FITA CREPE 19MM X 50MT	UN	200	R\$5,70	R\$1.140,00
2	29	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 100 FOLHAS	UN	05	R\$89,00	R\$445,00
2	31	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 25 FOLHAS	UN	30	R\$22,00	R\$660,00
2	32	Grampo 23-13 - Cx c/ 5.000	CX	05	R\$8,80	R\$44,00
2	34	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - BRANCO - PCT C/50 UNIDADES	UN	30	R\$27,00	R\$810,00
2	36	LIVRO ATA 100 FLS	UN	15	R\$21,00	R\$315,00
2	37	LIVRO ATA 50 FLS	UN	20	R\$15,80	R\$316,00
2	39	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - TINTA PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.0MM - PRETO	UN	100	R\$4,80	R\$480,00
2	44	PAPEL CARTÃO - PCT COM 20 FOLHAS - 48X66CM (CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA, VERMELHO, ROXO E MARROM)	PC	20	R\$28,00	R\$560,00
2	46	Papel fotográfico A4 180g - c/ 50 folhas	PC	15	R\$50,00	R\$750,00
2	49	PAPEL VERGÊ 50 FOLHAS - 180 GR - BRANCO	PC	20	R\$22,50	R\$450,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	53	PASTA POLIONDA MÉDIA DE 3,5 CM. CORES	UN	30	R\$7,20	R\$216,00
2	55	PEN DRIVE 16 GB	UN	50	R\$28,50	R\$1.425,00
2	56	Perfurador de papel O2 furos p/25 fls	UN	20	R\$47,00	R\$940,00
2	58	PRANCHETA TIPO DURATEX	UN	20	R\$9,00	R\$180,00
2	60	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT 1 KG	PC	05	R\$69,00	R\$345,00
2	61	REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT 1 KG	UN	05	R\$58,00	R\$290,00
2	62	REGUA ACRILICA 30CM	UN	100	R\$2,00	R\$200,00
2	65	TESOURA MÉDIA	UN	50	R\$12,00	R\$600,00
2	67	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO)- 20 ML	UN	10	R\$9,55	R\$95,50
2	70	PILHA ALCALINA C	UN	50	R\$15,00	R\$750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 43.996,50 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

João Henrique Ramalho - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

Endereço: Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº - Bairro dos Pires - Itapira/SP CEP: 13970-970.

CNPJ: 02.573.131/0001-93

Representante Legal: Ricardo Gonçalves

CPF: 059.507.568-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3	COLCHETES DIVERSOS Nº. 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$14,40	R\$144,00
2	9	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - A BASE DE AGUA E SEM CHEIRO	UN	50	R\$4,40	R\$220,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	10	ELÁSTICO LÁTEX Nº18 – PCT C/ 1 KG	PC	04	R\$32,90	R\$131,60
2	11	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - MIN. 63G - TAM. 114X229 CAIXA COM 100	CX	30	R\$21,00	R\$630,00
2	12	ENVELOPE PARDO (162MMX229MM) C/250	UN	10	R\$80,00	R\$800,00
2	13	ENVELOPE PARDO (176MMX250MM) C/250	CX	15	R\$70,00	R\$1.050,00
2	14	ENVELOPE PARDO (200MMX280MM) C/250	UN	10	R\$99,00	R\$990,00
2	15	ENVELOPE PARDO (240MMX340MM) C/250	CX	10	R\$98,00	R\$980,00
2	16	ENVELOPE PARDO (310MMX410MM) C/250	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00
2	17	ENVELOPE PARDO (370MMX470MM) C/100	UN	10	R\$120,00	R\$1.200,00
2	18	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 09 MM - PCT MÍN C/ 100 UNIDADES	UN	03	R\$31,00	R\$93,00
2	19	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 17 MM - PCT MIN. C/ 100 UNIDADES	PC	03	R\$53,00	R\$159,00
2	20	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 29 MM - PCT MIN. C/ 16 UNIDADES	PC	03	R\$17,50	R\$52,50
2	24	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	100	R\$4,00	R\$400,00
2	26	FITA ADESIVA LARGA TIPO DUREX TRANSPARENTE 45X50 MM	UN	300	R\$8,00	R\$2.400,00
2	28	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	UN	20	R\$8,30	R\$166,00
2	30	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 50 FOLHAS	UN	30	R\$42,00	R\$1.260,00
2	33	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - C/ 5.000	CX	100	R\$11,50	R\$1.150,00
2	35	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	R\$40,00	R\$800,00
2	38	MARCADOR DE PÁGINA TIPO SETA 12X44MM 5 CORES - 100 FOLHAS	UN	15	R\$10,70	R\$160,50
2	40	MASSA DE MODELAR 180G 12 UN COLORIDA - PRODUTO C/CERTIFICADO INMETRO	UN	10	R\$6,90	R\$69,00
2	41	MOLHA DEDO EM GEL 12 GR - NÃO TÓXICO	UN	100	R\$4,30	R\$430,00
2	42	ORGANIZADOR TRIPLO ESCRITÓRIO CRISTAL	UN	20	R\$90,00	R\$1.800,00
2	43	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA - MÍN. 25 CM - PCT 100 UNIDADES - NATURAL	UN	05	R\$6,90	R\$34,50
2	45	PAPEL COLOR SET - PACOTE COM 20 FOLHAS - 48X66CM (CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA, VERMELHO, ROXO E MARROM)	UN	20	R\$23,80	R\$476,00
2	47	PAPEL SULFITE COLORIDO: ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO PCT C/100 FLS.	PC	300	R\$10,60	R\$3.180,00
2	50	PASTA ABA ELÁSTICA - 5,5CM - MATERIAL: POLIPROPILENO	UN	30	R\$14,00	R\$420,00
2	51	PASTA SUSPENSA KRAFT	UN	3.000	R\$2,55	R\$7.650,00
2	52	PASTA A-Z A4 LOMBO LARGO PRETA	UN	100	R\$21,90	R\$2.190,00
2	54	PASTAS PAPELÃO C/ELÁSTICO	UN	150	R\$4,70	R\$705,00
2	57	PINCEL ATÔMICO NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	200	R\$9,00	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	59	QUADRO DE AVISO CORTIÇA E ALUMÍNIO 90X120CM	UN	05	R\$194,00	R\$970,00
2	63	SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS - PCT COM 400 UNIDADES	PC	05	R\$230,00	R\$1.150,00
2	64	TESOURA GRANDE - 21 CM	UN	50	R\$23,00	R\$1.150,00
2	66	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) - 40 ML	UN	10	R\$6,30	R\$63,00
2	68	PILHA ALCALINA AAA PALITO)	UN	200	R\$6,55	R\$1.310,00
2	69	PILHA AA (COMUM)	UN	200	R\$4,50	R\$900,00
2	71	BATERIA CR2032	UN	200	R\$4,50	R\$900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 39.984,10 (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 69/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DELTA BAN LOCAÇÕES LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	140/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 69/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel De Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: DELTA BAN LOCAÇÕES LTDA

Endereço: Estrada Vicinal (paralela a rodovia dom Pedro I), s/nº - Vila Galicia Nazaré Paulista/SP

CEP: 12.960-000

CNPJ: 06.352.465/0001-98

Representante Legal: Priscila Kelly de Mello Barbosa

CPF: 259.777.188-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a locação de palco e banheiros químicos para eventos no município de Pedra Bela:

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO - NORMAL)	SV	100	R\$200,00	R\$20.000,00
1	3	BANHEIRO QUÍMICO (PNE)	SV	25	R\$350,00	R\$8.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 69/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos em cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 69/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 28 de Setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Delta Ban Locações Ltda - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NEI EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP. DE SOM LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	140/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 69/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel De Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: NEI EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP. DE SOM LTDA - ME.
Endereço: Travessa Gino Mazzola, 154 – Jardim São Cristovão – Bragança Paulista/SP CEP: 12.906-010
CNPJ: 07.308.246/0001-74
Representante Legal: Regiane Satiko Maezono
CPF: 184.325.048-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a locação de palco e banheiros químicos para eventos no município de Pedra Bela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO - TAM. MÍN. 7X7 (LOCAÇÃO POR DIA COM ART)	SV	08	R\$2.550,00	R\$20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 69/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 69/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 28 de Setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Nei Eventos e Locações de Equip.
de Som Ltda - Me

Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Y6E1MTD9OV



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 70/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E

A G. CAVALCANTE SCARAMEL INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	141/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 70/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel de Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: G. CAVALCANTE SCARAMEL INFORMÁTICA

Endereço: Avenida Nicola Accieri, 750 – Jardim Celeste – Jundiaí/SP CEP: 13.214-800.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: João Marcos Scaramel

CPF: 271.186.448-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	NVD FULL HD . IP 32 CANAIS 4K	UN	INTELBRAS	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
1	2	CÂMERA IP 4MP BULLET	UN	INTELBRAS	32	R\$563,00	R\$18.016,00
1	3	CAIXA RACK QUADRO OUTDOOR 6X19 EXTERNO	UN	ATIME LINK	13	R\$1.040,00	R\$13.520,00

Pregão Presencial 70/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	4	PARES DE CONVERSOR DE FIBRA MIDIA MONOMODO LADO A LADO 20KM	UN	INTELBRAS	13	R\$553,51	R\$7.195,63
1	5	SWITCH GIGABITE COM 8 PARES PORTAS	UN	INTELBRAS	13	R\$233,00	R\$3.029,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 70/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo de 30 dias**, independentemente da quantidade solicitada, não podendo alegar desconhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 43.760,63 (Quarenta e três mil setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 70/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

G. Cavalcante Scaramel Informática
Detentora

Testemunhas:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO D.L 52 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Em vista das justificativas apresentadas pela da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, e pareceres da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 52/2023, do Processo Administrativo nº 131/2023, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, para a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238 – Campos Elíseos, São Paulo - SP, pelo valor total de R\$1.363,97.

Pedra Bela, 20 de Julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8V2LEK09MI



CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ADENDO À ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 60/2023, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos vinte (20) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 08h30, foi dada abertura do Pregão Eletrônico 60/2023, pela plataforma BLL. Após etapa de lances, foi sagrada como vencedora a empresa **MERCADO JAPÃO LTDA**, CNPJ nº 50.029.271/0001-48, pelo valor unitário de R\$ 79,90 por kit. Ato contínuo, foram conferidos os documentos de habilitação da empresa vencedora, o qual foi verificado que no item “2.C do Anexo 2 – Documentos de Habilitação”, e verificou-se que foi apresentada a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos, entretanto, é sabido que na Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de São Paulo existem 02 certidões, não tendo a empresa apresentado a certidão de débitos inscritos na dívida ativa do estado. Assim, esta pregoeira, valendo-se da premissa do art. 43, § 3º da Lei 8666/93, realizou diligência, obtendo através de internet a referida certidão, juntando-se aos presentes autos, conforme entendimento exarado no acórdão 1211/2021 do TCU, aplicável aos municípios por força da súmula 222 daquele órgão. Fica portando, HABILITADA e DECLARADA VENCEDORA do certame, a empresa **MERCADO JAPÃO LTDA**, pelo valor de R\$ 79,90 por kit de higiene /limpeza, perfazendo um valor total de R\$ 9.588,00 para o certame. Ficam também, as empresas participantes do certame, intimadas, para que querendo, apresentem recurso administrativo no prazo de 03 dias úteis, e se caso, contrarrazões de recurso no prazo de 03 dias úteis a contar do prazo final para interposição de recurso, sem a necessidade de nova intimação. Nada mais, foi aberto prazo para manifestação de recursos pela plataforma, sendo que este adendo será encaminhado às empresas via e-mail, e publicado no Diário Oficial do Município para dar publicidade à decisão.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZRCHLD98VJ



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

P.P 63 2023

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL 63/2023. Referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (PATROL, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E/OU SIMILARES)**. Abertura dia 07/08/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Exclusivo para Me/EPP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: ATCR5NERMQ

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 133/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023. Referente a: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MAQUINA PATROL (GIRO)**. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 25/07/2023 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: MSCN9NJIG3